

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 24

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

Oito municípios da Mata Sul aderem ao Pacto pela Segurança

O ato da assinatura acontecerá na sexta-feira (7), na Casa de Recepções Emília Bezerra Medeiros, BR-101

Mais oito municípios pernambucanos, todos da Zona da Mata Sul, estarão firmando Termo de Cooperação Técnica perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), para aderir ao *Pacto dos Municípios pela Segurança Pública*. O ato de assinatura acontecerá às 10h nesta sexta-feira (7), na Casa de Recepções Emília Bezerra Medeiros, BR-101, no anexo do Hotel Poeta dos Palmares.

Os promotores de Justiça Vanessa Cavalcanti, Rafaela

la Melo, João Paulo Pedrosa, Frederico Magalhães, Petrônio Ralile Júnior, Rômulo Andrade e Emanuele Martins Pereira participarão do encontro, ao lado dos prefeitos Eduardo Coutinho (Água Preta), Tio Correia (Belém de Maria), Otacílio Cordeiro (Caten-de), Yeda Filha de Maria (Gameleira), Marluce Santos (Maraiá), João Bezerra (Palmares), Eudo Magalhães (Xexéu) e José Genivaldo dos Santos (Cortês).

Idealizado pelo procurador-geral de Justiça, Agui-naldo Fenelon, e pelo pro-

motor de Justiça Paulo Augusto de Freitas, o *Pacto dos Municípios* tem por objetivo principal reduzir os índices de criminalidade em todas as regiões do Estado, a partir da conscientização dos gestores municipais sobre a responsabilidade que todos têm com a segurança pública. “Esta não é uma questão de responsabilidade apenas do governo estadual. Cada município deve dar sua parcela de contribuição nesse processo”, observou Fenelon.

Por sua vez, Paulo August-

o combate violência com repressão e sim com medidas preventivas que fortalecem a cidadania. E o *Pacto dos Municípios* investe justamente na prevenção”.

O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado pelos prefeitos dos sete municípios prevê, no primeiro ciclo de seis meses, a implementação de cinco dos dez eixos especificados no *Pacto dos Municípios pela Segurança Pública*, sendo três deles obrigatoriamente classificados como essenciais. Os eixos essenciais são o cumprimento da lei esta-

dual do Perímetro de Segurança Escolar, melhoria na iluminação pública nas áreas urbanas e rurais, instalação de câmeras e sistema de monitoramento, implementação do programa *Pernambuco contra o crack*, criação da guarda municipal e execução do programa de liberdade assistida.

Já os eixos definidos como opcionais são cadastramento e controle de bares, restaurantes, boates e casas de show, ações preventivas nos grandes eventos, estruturação dos Conselhos Tutelares e criação da Secretaria

Municipal de Segurança Pública. Em contrapartida, o município que aderir ao programa será avaliado ao final de seis meses e receberá um certificado nas classes ouro, prata ou bronze, dependendo dos resultados alcançados.

Já haviam aderido ao *Pacto* os municípios de Jaboatão dos Guararapes (Região Metropolitana do Recife), Cachoeirinha, Caruaru e São Caetano (Agreste Central), Ingazeira (Sertão do Pajeú), Cabrobó (Sertão do São Francisco) e Ibimirim (Sertão do Moxotó).

NORMAS DE CONTABILIDADE

MPPE prorroga prazo de atividade da Comissão

O procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Agui-naldo Fenelon de Barros, publicou a Portaria POR PGJ Nº 212/2014, nessa quarta-feira (5), prorrogando os trabalhos da Comissão para Implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). O grupo, que atuará sob a coordenação da subprocuradora-geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Lais Teixeira. O prazo para a conclusão dos trabalhos é de um ano.

A implantação das NBCASP segue uma resolução do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que estabelece normas relativas à composição das contas anuais dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual e dos Fundos Especiais Estaduais. Além disso, existe uma portaria do Ministério da Fazenda que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, às práticas, à elaboração e à divulgação das demonstrações contá-

beis, de forma a torná-los convergentes com as NBCASPS.

A comissão do MPPE tem no seu grupo diretor a subprocuradora-geral, Lais Teixeira; o secretário-geral, Carlos Guerra; e a assessora de Planejamento e Estratégia Organizacional, Sueli Nascimento. Já o grupo técnico é formado pelos servidores Arnaldo Duarte, Cleofas de Sales Andrade, Felipe da Fonseca Lins, Haglay da Silva, Isaías Gomes da Silva Júnior, Leonardo Pontes de Castro e Rodrigo da Rocha Fernandes.

CONCURSO 2012

Sete novos analistas ministeriais nomeados

O procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Agui-naldo Fenelon de Barros, nomeou mais sete analistas ministeriais aprovados no concurso público de 2012. Os novos servidores irão atuar nas áreas Jurídica e de Ciências Contábeis.

Os servidores da área Jurídica que optaram por exercer suas funções na Mesorregião Metropolitana do Recife ficarão lotados na Promotoria de Justiça Criminal da Capital (junto ao Juizado do Idoso) e nas Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Ju-

ventude da Capital, além das Promotorias dos municípios do Cabo de Santo Agostinho e Igarassu.

Por sua vez, aqueles que escolheram a Mesorregião do Sertão do São Francisco serão lotados na Promotoria de Justiça de Arcoverde. Já o servidor aprovado para a área de Ciências Contábeis que optou pela Mesorregião Metropolitana do Recife será lotado na Assessoria Técnica em Matéria Criminal. A portaria com os nomes dos nomeados pode ser conferida na edição do Diário Oficial dessa quarta-feira (5).

ARMAS DE FOGO

Vagas abertas para a palestra de sexta-feira

A Escola Superior (ESMP) do Ministério Público de Pernambuco ainda está com vagas abertas para a palestra *Questões sobre Armas de Fogo: Legislação e Perícia* a ser proferida pelo promotor de Justiça do Ministério Público do Tocantins, Felício Soares. São 70 vagas, sendo 50 para membros e 20 para servidores e estagiários. Os interessados devem se inscrever, por meio do telefone (81) 3182-7348, das 12 às 18h.

A palestra será realizada na sexta-feira (7), às 14h, no auditório da ESMP (Rua do Sol, Edifício Ipsep, 5º andar, Santo Antônio - Recife).

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 222/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o disposto no § 1º, do art. 40, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27.12.94, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que restaram verificados os requisitos de idoneidade moral, disciplina, dedicação ao trabalho, equilíbrio e eficiência no desempenho das funções previstos no art. 39 da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público encaminhou ao Conselho Superior relatórios circunstanciados sobre a atuação pessoal e funcional do Promotor de Justiça em estágio probatório, concluindo, fundamentadamente pela confirmação do mesmo na carreira ministerial;

CONSIDERANDO a unânime aprovação, pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 04ª Sessão Ordinária realizada no dia 29.01.2014, do Relatório de Vitaliciamento elaborado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, ratificando, assim, a proposta de confirmação na carreira;

RESOLVE:

DECLARAR confirmado na carreira o Promotor de Justiça abaixo relacionado:

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 223/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO**, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Waldir Mendonça da Silva, no mês de fevereiro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 03.02.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 224/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **FABIANA DE SOUZA E SILVA ALBUQUERQUE**, 2ª Promotora de Justiça Substituta da 3ª Circunscrição Ministerial de Afogados da Ingazeira, de 1ª Entrância, para responder cumulativamente, pelos feitos afetos à Vara Criminal da Comarca de Afogados da Ingazeira, durante as férias do Bel. Paulo Diego Sales Brito, no mês de fevereiro do corrente.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 225/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Severina Lúcia de Assis

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Bruna Montenegro, Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Samila Melo (Jornalismo), Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice Coutinho

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **FABIANA DE SOUZA E SILVA ALBUQUERQUE**, 2ª Promotora de Justiça Substituta da 3ª Circunscrição Ministerial de Afogados da Ingazeira, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Carnaliba, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Paulo Diego Sales Brito, no mês de fevereiro do corrente.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 226/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **FABIANA DE SOUZA E SILVA ALBUQUERQUE**, 2ª Promotora de Justiça Substituta da 3ª Circunscrição Ministerial de Afogados da Ingazeira, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ n.º 280/2013, no mês de fevereiro do corrente.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 227/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, no mês de fevereiro do corrente.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 228/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital n.º 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital n.º 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

CONSIDERANDO, por fim, a sentença prolatada pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital nos autos do processo n.º 0189584-21.2012.8.17.0001;

RESOLVE:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:**

AREA ADMINISTRATIVA

VAGA RESERVADA PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
MESORREGIÃO: 13ª CIRCUNSCRIÇÃO – JABOATÃO DOS GUARARAPES

Classificação	Nome	Lotação
1º	ALAUMO GOMES DE LIMA	PJ – São Lourenço da Mata

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 202/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Jorge Gonçalves Dantas Júnior, no mês de fevereiro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 03.02.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 212/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

Considerando a Portaria 184, de 25 de agosto de 2008 do Ministério da Fazenda que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto nas Resoluções n.º 01 e 02/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE que estabelece normas relativas à composição das contas anuais dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual e dos Fundos Especiais Estaduais e dá outras providências;

Considerando a necessidade de dar continuidade à implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASPs no Ministério Público de Pernambuco conforme cronograma, Anexo I da Portaria POR-PGJ 193/2013, publicada no DOE de 30 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar** os trabalhos da Comissão para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, instituída pelas Portarias POR-PGJ Nº 194/2013 e POR-PGJ Nº 1585/2013.

Art. 2º A prorrogação terá duração de 12 (doze) meses.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros abaixo listados, divididos internamente nos seguintes grupos:

- Grupo Diretor

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti – Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos;

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda – Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

Sueli Maria do Nascimento – Assessora de Planejamento e Estratégia Organizacional.

- Grupo Técnico

Arnaldo Antônio Duarte Ribeiro, Matrícula nº 188.080-2 – Subprocuradoria-geral de Justiça em Assuntos Administrativos;

Cléofas de Sales Andrade, matrícula nº 187.818-2 – Departamento Ministerial de Patrimônio e Material;

Felipe da Fonseca Lins, matrícula nº 187.773-9 – Divisão Ministerial de Serviços Contábeis;

Haglay Alice Nunes da Silva, matrícula nº 188.937-0 – Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação;

Isaías Gomes da Silva Júnior, matrícula nº 188.638-0 – Divisão Ministerial de Serviços Contábeis;

Leonardo Pontes de Castro, matrícula nº 188.649-5 – Divisão Ministerial de Custos;

Rodrigo da Rocha Fernandes, matrícula nº 189.399-8 – Controladoria Ministerial Interna.

Art. 4º. A Comissão será coordenada pela Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos da titular, a coordenação será exercida pelo Secretário-Geral do Ministério Público.

Art. 5º. O exercício das atividades junto a esta Comissão se efetivará sem prejuízo das funções que desempenham seus integrantes.

§1º Fica atribuída exclusivamente aos servidores integrantes do **Grupo Técnico** o adicional correspondente à função gratificada, nível FGMP-3, prevista no Art. 4º da Lei 13.536/08.

Art. 6º. Esta portaria retroagirá ao dia 29.01.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 217/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a Promotora de Justiça, abaixo relacionada, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 03 de fevereiro de 2014, até 03 de fevereiro de 2016, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Carpina	020ª	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	A partir de 03.02.2012

II - Estabelecer que a rotatividade da ora indicada, dar-se-á ao término do período de 24 (vinte quatro) meses;

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

CONSIDERANDO as indicações do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ n.º 099/2014, de 14 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

I - Designar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, por motivo de férias/licenças, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Afogados da Ingazeira	066ª	Paulo Diego Sales Brito	02 à 31.01.2014
Altinho	048ª	Antônio Carlos de Araújo	02 à 31.01.2014
Amaraji	031ª	Rafaela Melo de Carvalho Vaz	02 à 31.01.2014
Angelim	087ª	Romualdo Siqueira França	02 à 31.01.2014
Bodocó	080ª	Adriano Camargo Vieira	02 à 31.01.2014
Bom Jardim	033ª	Sophia Wolfvitch Spinola	02 à 31.01.2014
Buíque	060ª	Tayjane Cabral de Almeida	02 à 31.01.2014
Camaragibe	127ª	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova	17 à 31.12.2013
Camaragibe	127ª	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova	02 à 31.01.2014
Condado	125ª	Fabiano de Araújo Saraiva	02 à 31.01.2014
Correntes	059ª	Elisa Cadore Folleto	02 à 31.01.2014
Custódia	065ª	Evânia Cíntia de Aguiar Pereira	02 à 31.01.2014
Escada	019ª	Emanuele Martins Pereira	02 à 31.01.2014
Feira Nova	135ª	Francisco Assis da Silva	02 à 31.01.2014
Flores	067ª	Felipe Akel Pereira de Araújo	02 à 31.01.2014
Garanhuns	056ª	Francisca Maura Farias Bezerra Santos	02 à 31.01.2014
Ibimirim	128ª	Ademilton das Virgens Carvalho Leão	02 à 31.01.2014
Itamaracá	131ª	Zélia Diná Carvalho Neves	02 à 31.01.2014

Itambé	027ª	Sylvia Câmara de Andrade	02 à 31.01.2014
Jaboatão dos Guararapes	101ª	Belize Câmara Correia	02 à 31.01.2014
Jaboatão dos Guararapes	147ª	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo	02 à 31.01.2014
Joaquim Nabuco	111ª	Rômulo Siqueira França	02 à 31.01.2014
Limoeiro	103ª	Mirela Maria Igesias Laupman	02 à 31.01.2014
Macaparana	090ª	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos	02 à 31.01.2014
Olinda	117ª	Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes	16 à 31.01.2014
Pesqueira	055ª	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega	02 à 31.01.2014
Petrolina	145ª	Ana Cláudia Sena de Carvalho	02 à 31.01.2014
Primavera	142ª	Paulo César do Nascimento	02 à 31.01.2014
Recife	006ª	Clênio Valença Avelino de Andrade	02 à 31.01.2014
Salgueiro	075ª	Érico de Oliveira Santos	02 à 31.01.2014
Santa Maria do Cambucá	140ª	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	02 à 31.01.2014

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados:

I. comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

II. informem os números de telefones celular e residencial, bem como e-mail, para constar em cadastro restrito desta PRE-PE;

III. informem o endereço da promotoria e um número de telefone através do qual o(a) promotor(a) possa ser encontrado(a) durante os plantões (podendo ser o da promotoria, desde que funcione nos fins de semana e feriados, ou do cartório eleitoral) para divulgação no site da PRE-PE;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998;

IV – Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 02 de janeiro de 2014.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 14 de janeiro de 2014.

João Bosco Araujo Fontes Junior
Procurador Regional Eleitoral

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, exarou os seguintes despachos:

31.01.2014

Expediente n.º: 112/14
Processo n.º: 0003601-1/2014
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 297/14
Processo n.º: 0003265-7/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Fundações, Entidades e Organizações Sociais da Capital por estar relacionado à expediente - SIIG nº 0028926-0/2013 - já encaminhado.*

Expediente n.º: 784/2013
Processo n.º: 0031170-3/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao Coordenador da Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 041/2013
Processo n.º: 0006131-2/2014
Requerente: **PREFEITURA DO RECIFE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital para as providências cabíveis, inclusive com articulação com as Promotorias de Justiça as quais a matéria é afeta.*

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de fevereiro de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

A EXMA. SRA. CHEFE DE GABINETE, DRA. SEVERINA LUCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

Dia 04.02.2014

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0001360-1/2014
Requerente: **HERBERT JOSE ALBUQUERQUE RAMALHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 08 (oito) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 09.01.2014, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 009/14
Processo n.º: 0002360-2/2014
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0004923-0/2014
Requerente: **TIAGO GOMES DE FREITAS SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 004931-8, 004935-3, 004941-0, 004942-1, 004943-2, 004948-7, 004949-8, 004950-0, 005400-0, 005410-1, 005475-3, 005646-3, 005671-1, 005672-2, 005674-4, 005675-5/2014, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, remeta-se à CGMP.*

Expediente n.º: 005/14
Processo n.º: 0005086-1/2014
Requerente: **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 014/14
Processo n.º: 0005088-3/2014
Requerente: **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0005133-3/2014
Requerente: **NELMA RAMOS MACIEL QUIAOTTI**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 093/14
Processo n.º: 0005224-4/2014
Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**

Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 101/14
 Processo n.º: 0005225-5/2014
 Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 008/14
 Processo n.º: 0005230-1/2014
 Requerente: **MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 059/14
 Processo n.º: 0005232-3/2014
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: Recurso
 Processo n.º: 0005622-6/2014
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar.*

Expediente n.º: Recurso
 Processo n.º: 0005644-1/2014
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar.*

Expediente n.º: 351/13
 Processo n.º: 0040802-5/2013
 Requerente: **ADRIANO CAMARGO VIEIRA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Providenciada a republicação da portaria. Archive-se.*

Expediente n.º: 138/13
 Processo n.º: 0041660-8/2013
 Requerente: **ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 1.590/2013, de 07.09.2013. Archive-se.*

Expediente n.º: 047/13
 Processo n.º: 0054581-5/2013
 Requerente: **ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Junte-se ao SIIG nº 0024132-3/2013, e, após, archive-se.*

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de fevereiro de 2014.

Severina Lúcia de Assis

Promotora de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

AVISO CPJ nº 005/2014

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**, comunico aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado que a 2ª Sessão Extraordinária, anteriormente marcada para o dia **10/02/2014, está remarçada para o dia 14/02/2014, sexta-feira, às 14h:30**, ficando desde já, convocados para a referida Sessão, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

I. Aprovação de Ata da sessão anterior;

II. Apresentação do Relatório Final da Comissão de Modernização;

III. Continuação do Processo de Revisão/Alteração da LOMPEE;

IV. Outros assuntos de Interesse Institucional.

V. Posse Solene da nova 12ª Procuradora de Justiça Criminal às 17:30hs.

Recife, 05 de fevereiro de 2014.

José Bispo de Melo

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 007/2014-CSMP

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior**, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, Dra. LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, Dr. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 2ª Sessão Extraordinária no dia **10/02/2014, Segunda-Feira, às 14h00min**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 10.02.14.

I – Comunicações da Presidência.

II – Julgamento de Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 05 de fevereiro de 2014.

José Bispo de Melo

Promotor de Justiça

Secretário do CSMP

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 29 de janeiro de 2014

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros

Conselheiros Presentes: Drs. Aguinaldo Fenelon de Barros, Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Eleonora de Souza Luna (Substituindo o Conselheiro Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa), Adriana Gonçalves Fontes (Substituindo a Conselheira Dr.ª Andréa Karla Maranhão Condé Freire), Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, Sueli Gonçalves de Almeida (Substituindo a Conselheira Dr.ª. Laise Tarcila Rosa de Queiroz) e José Lopes de Oliveira Filho.

Representante da AMPPE: Dr. Vladimir Acioli

Secretário: Dr. José Bispo de Melo.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada dos Conselheiros Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa, Dr.ª. Laise Tarcila Rosa de Queiroz, Dr.ª. Andréa Karla Maranhão Condé Freire e Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira e do Corregedor Dr. Renato da Silva Filho que se encontram de férias. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – **Comunicações:** A Conselheira Dr.ª. Daisy Pereira informou ao Conselho que, atendendo solicitação da Conselheira Dr.ª. Laise Queiroz, a Corregedoria encaminhou o Relatório dos Correições Ordinárias em pastas separadas por Promotoria, no entanto em único processo, uma vez que cada correição corresponde a um único Edital, contemplando várias Promotorias e não podendo ser encaminhada de forma separada. II - **Aprovação de ata:** Colocada em apreciação a Ata da 3ª Sessão Ordinária/2014 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feitas as alterações solicitadas, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. III – **Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: III.I - **Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:** 1) **SIIG nº 0002118-3/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC. 2) **SIIG nº 0001209-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Capiotas. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do PP nº 003/2013. 3) **SIIG nº 0000649-1/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Água Preta. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 de instauração do IC. 4) **SIIG nº 0000686-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó. Encaminha cópia da portaria nº 011/2013 de instauração do IC nº 2013/1356778. 5) **SIIG nº 0000667-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Iati. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC. 6) **SIIG nº 0000574-7/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinha. Encaminha cópia da portaria nº 012/2013 de instauração do PP. 7) **SIIG nº 0002039-5/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tuparetama. Encaminha cópia da portaria nº 005/2013 de instauração do IC nº 004/2013. 8) **SIIG nº 0002040-6/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tuparetama. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 de instauração do IC nº 003/2013. 9) **SIIG nº 0003176-8/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares. Encaminha cópias das portarias nºs 2014/1411414, 2014/1410307 e 2014/1410309 de instauração dos IC's. 10) **SIIG nº 0002693-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca do Bodoó. Encaminha cópia da portaria nº 03/2013 de instauração do IC nº 03/2013. 11) **SIIG nº 0002691-0/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca do Bodoó. Encaminha cópia da portaria nº 04/2013 de instauração do IC nº 04/2013. 12) **SIIG nº 0002112-6/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do IC. 13) **SIIG nº 0002114-8/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 de instauração do IC. 14) **SIIG nº 0002115-0/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do IC. 15) **SIIG nº 0001833-6/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC. 16) **SIIG nº 0002791-1/2014.** Interessada: 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC. 17) **SIIG nº 0002964-3/2014.** Interessada: 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 006/2014 de instauração do IC. 18) **SIIG nº 0002747-2/2014.** Interessada: 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 de instauração do IC. 20) **SIIG nº 0002779-7/2014.** Interessada: 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 005/2014 de instauração do IC. 21) **SIIG nº 0002781-0/2014.** Interessada: 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 006/2014 de instauração do IC. 22) **SIIG nº 0001938-3/2014.** Interessada: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – Promotoria de Justiça de Itaíba Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração de investigação criminal conjunta. III.II – **Conversão de PP's em IC's:** 1) **SIIG nº. 0001158-6/2014.** Interessada: 2ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da portaria nº 016/2013 referente à conversão do PP nº 05/2013 em IC nº 016/2013. 2) **SIIG nº. 0056280-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itaquitinga. Encaminha cópia da portaria nº 012/2013 referente à conversão do PIP nº 004/2011 em IC. 3) **SIIG nº. 0056278-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itaquitinga. Encaminha cópia da portaria nº 011/2013 referente à conversão do PIP nº 006/2011 em IC. 4) **SIIG nº. 0056276-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itaquitinga. Encaminha cópia da portaria nº 010/2013 referente à conversão do PA nº 028/2004 em IC. 5) **SIIG nº. 0056283-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itaquitinga. Encaminha cópia da portaria nº 009/2013 referente à conversão do PA nº 004/2009 em IC. 6) **SIIG nº. 0056282-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itaquitinga. Encaminha cópia da portaria nº 008/2013 referente à conversão do PIP nº 004/2011 em IC. 7) **SIIG nº. 0002464-7/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Alinho. Encaminha cópia das portarias nºs 07/2013 a 09/2013 referentes às conversões dos PP 's em IC's. 8) **SIIG nº. 0001860-6/2014.** Interessada:

Promotoria de Justiça da Comarca de Pamamirim. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PP nº 005/2013 em IC nº 004/2013. 9) **SIIG nº. 0002585-2/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 083/2012 em IC nº 010/2013. 10) **SIIG nº. 0002577-3/2014.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 019/2013 em IC nº 024/2013. 11) **SIIG nº. 0001978-7/2014.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 009/2012 em IC nº 022/2013. 12) **SIIG nº. 0002148-6/2014.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 022/2013 referente à conversão do PP nº 2011.32.023 em IC nº 2011.32.023. 13) **SIIG nº. 0003146-5/2014.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 01/2014 referente à conversão do PP nº 04/2013 em IC nº 01/2014. 14) **SIIG nº. 0003196-1/2014.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 01/2014 referente à conversão do PP nº 2009.32.032 em IC nº 2009.32.032. 15) **Arquimedes: 2013/1168011.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 referente à conversão do PP nº 008/2013 em IC nº 008/2013. III.III – **Prorrogação de Prazos:** 1) **Arquimedes nº 2012/637993.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 09/2011. 2) **Arquimedes nº 2012/628005.** Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2012. 3) **SIIG nº 0003125-2/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 061/2011. 4) **SIIG nº 0001683-0/2014.** Interessada: 6ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/2013. 5) **SIIG nº 0002478-3/2014.** Interessada: 39ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/603196. 6) **SIIG nº 0002480-5/2014.** Interessada: 39ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/610728. 7) **SIIG nº 0002687-5/2014.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2006.32.010. 9) **SIIG nº 0003202-7/2014.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2005.32.035. 8) **SIIG nº 0002686-4/2014.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 20011.32.006. 10) **SIIG nº 0003208-4/2014.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2011.32.013. 12) **SIIG nº 0002850-6/2014.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – Atuação na Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PIC nº 002/2013. III.IV – **Diversos:** 1) **SIIG nº 0001431-0/2014.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia de Certificado de participação como expositora na XII Turma do Projeto Escola do Estatuto, prolatando palestra de 04 horas, no Núcleo de Articulação e Atenção Integral à Saúde e Cidadania da Pessoa Idosa. 2) **SIIG nº 0001885-4/2014.** Interessada: Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco. Encaminha cópia da Manifestação nº 8707092013-4 recebida via internet, para conhecimento. 3) **SIIG nº 0002576-2/2014.** Interessada: Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco. Encaminha cópia da Manifestação nº 9242012014-6 recebida via internet, para conhecimento. 4) **SIIG nº 0000569-2/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Encaminha cópia do despacho declinatorio de atribuição, proferido nos autos do procedimento nº 2013/1266628, para conhecimento. 5) **SIIG nº 0002126-2/2014.** Interessada: Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia do Relatório de Atividades Relativas aos Membros da Central de Inquéritos referente ao mês de dezembro/2013. 6) **SIIG nº 0002223-0/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ibirimir. Encaminha cópia da certidão oriunda da secretaria judiciária da Comarca de Ibirimir, informando que não há processos com vista para o Ministério Público. 7) **SIIG nº 0001676-2/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Encaminha cópia do despacho de indeferimento de abertura de procedimento referente à denuncia nº 395579. 8) **SIIG nº 0001903-4/2014.** Interessada: 12ª Circunscrição Ministerial de Vitória de Santo Antão. Solicita que se digne em, quando for prover as Promotorias de Justiça por editais de promoção e/ou remoção, que coloque editais para os seguintes cargos: 1º Promotor de Justiça substituto da 12ª Circunscrição – 1ª Entrância; 1ª Promotor de Justiça substituto da 12ª Circunscrição – 2ª Entrância; Promotor de Justiça de Pombos; Promotor de Justiça de Chã Grande, considerando que nesta circunscrição há vários cargos vagos. III.V – **Suspeição de Membros:** 1) **SIIG nº. 0053930-2/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Garanhuns. Comunica que averbou suspeita para funcionar nos processos nº 0005345-65.2013.8.17.0640 e 0006131-12.2013.8.17.0640, por motivo de foro íntimo. Informa que foi comunicado ao seu substituto automático. III.VI – **Ação Civil Pública:** 1) **SIIG nº. 000679-4/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da Ação Civil Pública ajuizada em desfavor da FIFA e outros, encerrando-se assim os autos do PP. 2) **SIIG nº. 0000671-5/2014 e 00452-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de João Alfredo. Encaminha cópia da Ação Civil Pública ajuizada em desfavor de Maria Sebastiana e outros, encerrando-se assim os autos do procedimento. 3) **SIIG nº. 0001757-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Barreiros. Encaminha cópia da petição inicial de Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa decorrentes das prestações de contas TC nº 1130017-6 e 1130053-0 e do IC nº 004/2012, para conhecimento. 4) **SIIG nº. 0001916-8/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa. V.VII – **Recomendação:** 1) **SIIG nº. 0000577-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinha. Encaminha cópia da Recomendação nº 005/2013 referente à implantação do Programa Pernambuco contra o Crack neste Município e Criação de seu respectivo Comitê gestor Municipal. 2) **SIIG nº. 0000643-4/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Ipubi. Encaminha cópia da Recomendação nº 012/2013 referente à irregularidades no processo de sucessão da presidência da mesa diretora da Câmara Municipal nos anos de 2005/2008. 3) **SIIG nº. 0001919-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Custódia. Encaminha cópia da Recomendação nº

010/2013 à Compesa para que procedam com a coloração da água servida por meio de carros pipas e o cumprimento da Portaria nº 2914/2011. 4) **SIIG nº. 0000652-4/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha cópia da Recomendação nº 012/2013, referente ao reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica. 5) **SIIG nº. 0001166-5/2014.** Interessada: 18ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópias das Recomendações nºs 03/2013 e 04/2013 à Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco para que promova campanhas educativas para instruir a população acerca da necessidade de coloração da água e higienização dos locais de armazenamento e a Compesa, para que envie o plano de amostragem para análise da água distribuída neste município. 6) **SIIG nº. 0000662-5/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia da Recomendação nº 005/2013 referente à presença e faltas no Hospital Regional de Arcoverde, inclusive no que toca aos afastamentos por motivo de licença médica. 7) **SIIG nº. 0000649-1/2014 e 0000640-1/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Água Preta. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013 ao Conselho Tutelar para que verifique a situação de crianças ou adolescentes em risco, proceda na forma do art. 136, I, do ECA. 8) **SIIG nº. 0001805-5/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Água Preta. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 ao Conselho Tutelar para que verifique a situação de crianças ou adolescentes em risco, proceda na forma do art. 136, I, do ECA. 9) **SIIG nº. 0001952-8/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Joaquim Nabuco. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013 à Presidente da Câmara de Vereadores para que disponibilize e gerencie página denominada “Portal de Transparência” na página oficial da Câmara de Vereadores. 10) **SIIG nº. 0001992-3/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Serra Talhada. Encaminha cópia da Recomendação nº 006/2013 ao Prefeito para que disponibilize e gerencie página denominada “Portal de Transparência” na página oficial da Prefeitura Municipal. 11) **SIIG nº. 0001144-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolina – Central de Inquéritos. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2013 referente à instrução dos inquéritos policiais e destinada às autoridades policiais responsáveis pela presidência das investigações e aos chefes das unidades policiais. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, à unanimidade, decidiu conhecê-los e determinar que a Secretária: a) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Recomendações para que informem as medidas efetivas no sentido de serem cumpridas as recomendações expedidas; b) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Termo de Ajustamento de Conduta para que acompanhem o cumprimento e caso não seja cumprido tomem as providências necessárias; c) proceda às devidas anotações para efeito de contagem de prazo; e d) archive-se os demais; além de proceder com os encaminhamentos na forma estabelecida pelas Resoluções deste Conselho. IV – **Processos de Distribuições Anteriores:** O Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, trouxe o processo SIIG 0038649-3/2013, Requerimento de Licença para Estudo, prestou as informações, passou palavra para Dr. Clóvis Sodré que leu o pedido, inclusive, os alternativos. Colocado em votação, tendo ocorrido empate e com o voto de qualidade do Presidente do Conselho, decidiu pela concessão da licença, enquanto Dr.ª. Sueli Gonçalves entendia pela suspensão da apreciação do requerimento e Dr.ª. Daisy Pereira e Dr.ª. Eleonora Luna entendiam do pedido não conhecimento do pedido, tendo se declarado impedidos o Dr. Antônio Carlos e Dr.ª. Adriana Fontes. A Conselheira Dr.ª. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): SIIG 0048073-4/2013, Processo Disciplinar, Dr. A Conselheira Dr.ª. Daisy Pereira se declarou impedida. O Advogado da parte preliminar solicitou o julgamento do relatório de Vitaliciamento da parte. Colocado em votação o Colegiado decidiu, à unanimidade, pelo indeferimento da preliminar por entender que não há influência de um sobre o outro. A Relatora procedeu com a leitura do relatório, após a qual foi concedida a palavra à defesa, na pessoa do Advogado Dr. Cesar André Pereira da Silva, para exposição das suas razões pelo prazo de 15 (quinze) minutos. Em seguida, a Relatora proferiu o voto no sentido de não acolher a preliminar de nulidade da Portaria. Colocada em discussão, a preliminar foi rejeitada, à unanimidade, tendo se declarado impedida a Dr.ª. Daisy Pereira. Quanto ao mérito, a Relatora votou pela procedência da representação, com encaminhamento ao PGJ para aplicação da decisão. Após debate, foi colocado em votação, pelo qual o Colegiado decidiu, à unanimidade, submeter ao PGJ para decisão, tendo se declarado impedida a Dr.ª. Daisy Pereira. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0056240-8/2013, Relatório de Vitaliciamento, Dr. relatando e votando pelo Vitaliciamento, devendo os autos ser encaminhados ao PGJ para as providências. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o Vitaliciamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedida a Conselheira Dr.ª. Daisy Pereira. SIIG 0055300-4/2013, Relatório de Vitaliciamento, Dr. relatando e votando pelo Vitaliciamento, devendo os autos ser encaminhados ao PGJ para as providências. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o Vitaliciamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedida a Conselheira Dr.ª. Daisy Pereira. SIIG 0002727-0/2014, Estágio Probatório, Dr. deixa de apreciar por está prejudicado pelo Vitaliciamento. SIIG 0055794-3/2013, Estágio Probatório, Dr., deixa de apreciar por está prejudicado pelo Vitaliciamento. SIIG 0054026-8/2013, Estágio Probatório, Dr., relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0000884-2/2014, Inspeção, Promotoria de Justiça de Toritama, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0056267-8/2013, Inspeção, Promotoria de Justiça de Catende, relatando e votando pelo arquivamento SIIG 0013684-4/2013, SIIG 0048949-7/2012, SIIG 0035118-0/2013, SIIG 0034174-1/2012, SIIG 0026570-2/2013, SIIG 0028200-3/2013, SIIG 0028213-7/2013, SIIG 0034478-8/2013, SIIG 0013629-3/2013 e SIIG 0026547-6/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedida nos cinco primeiros a Dr.ª. Daisy Pereira. A Conselheira Dr.ª. Sueli Gonçalves trouxe o(s) processo(s): SIIG 0053892-0/2013, SIIG 0055922-5/2013, SIIG 0054576-0/2013, SIIG 0055368-0/2013, SIIG 0055344-3/2013, SIIG 0054595-1/2013, SIIG 0049020-6/2013, SIIG 0041830-7/2013, SIIG 0041556-3/2013, SIIG 0054540-0/2013, SIIG 0055225-1/2013, SIIG 0055325-2/2013, SIIG 0053898-6/2013, SIIG 0000528-6/2014, SIIG 0000543-3/2014, SIIG 0053866-1/2013, SIIG 0053883-0/2013, SIIG 0039848-5/2013, SIIG 0043125-6/2013 e SIIG 0046795-4/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Dr.ª. Daisy Pereira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0055501-7/2013, relatando e votando pela conversão em diligência, encaminhando nos termos da Resolução RES-CSMP 001/2012. SIIG 0051259-4/2013, relatando e votando pela conversão em diligência, encaminhando nos termos da Resolução RES-CSMP 001/2012. SIIG 0019489-4/2013, SIIG 0053846-8/2013, SIIG 0047803-4/2013, SIIG 0051030-0/2013, SIIG 0055304-8/2013, SIIG 0053880-6/2013, SIIG 0053874-0/2013, SIIG 0056248-7/2013, SIIG 0000276-6/2014, SIIG 0054610-7/2013, SIIG 0053875-1/2013, SIIG 0051265-1/2013, SIIG

0049144-4/2013, SIIG 0046711-1/2013, SIIG 0051418-1/2011, SIIG 0055833-6/2013, SIIG 0051421-4/2011 e SIIG 0052403-5/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências nos SIIG 0055501-7/2013 e SIIG 0051259-4/2013 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. A Conselheira Dr^a. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0016998-6/2011, SIIG 0029538-0/2011, SIIG 0044525-2/2013, SIIG 0016765-7/2011, SIIG 0013537-1/2011, SIIG 0051673-4/2013, SIIG 0046972-1/2013, SIIG 0051034-4/2013, SIIG 0051216-6/2013, SIIG 0051481-1/2013, SIIG 0040423-4/2013, SIIG 0018184-4/2011, SIIG 0043685-8/2013, SIIG 0029544-6/2011, SIIG 0041905-1/2013, SIIG 0051520-4/2013, SIIG 0049126-4/2013, SIIG 0051045-6/2013, SIIG 0051242-5/2013 e SIIG 0051274-1/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Dr^a. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): SIIG 0052090-7/2013, relatando e votando pela conversão em diligência, encaminhando nos termos da Resolução RES-CSMP 001/2012. SIIG 0047252-2/2013, SIIG 0048274-7/2013, SIIG 0036594-0/2013, SIIG 0051023-2/2013, SIIG 0051759-0/2013, SIIG 0052074-0/2013, SIIG 0051779-2/2013, SIIG 0037393-7/2013, SIIG 0005928-6/2011, SIIG 0037092-3/2013, SIIG 0036351-0/2013, SIIG 0052101-0/2013, SIIG 0051736-4/2013, SIIG 0051747-6/2013, SIIG 0052094-2/2013, SIIG 0049357-1/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências nos SIIG 0052090-7/2013 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Antônio Carlos trouxe o(s) processo(s): SIIG 0053894-2/2013, SIIG 0053872-7/2013, SIIG 0052969-4/2013, SIIG 0053212-4/2013, SIIG 0037485-0/2006, SIIG 0008050-4/2007, SIIG 0000549-0/2014, SIIG 0051750-0/2013, SIIG 0053528-4/2013, SIIG 0001472-4/2014, SIIG 0052449-6/2013, SIIG 0004812-6/2006, SIIG 0003266-8/2014 e SIIG 0004750-7/2007, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 140/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor do e-mail recebido da Coordenadoria Administrativa da 1ª Circunscrição Ministerial, protocolado sob o nº 0005682-3/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 093/2014 publicada no DOE de 25.01.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Genildo Dias Pereira
02.02.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Genildo Dias Pereira
08.02.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Genildo Dias Pereira
09.02.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Genildo Dias Pereira
15.02.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Genildo Dias Pereira Antônio César Pereira Gomes
16.02.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Genildo Dias Pereira Antônio César Pereira Gomes

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Genildo Dias Pereira Deângelos Freire Rocha
02.02.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Genildo Dias Pereira Deângelos Freire Rocha
08.02.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes
09.02.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes
15.02.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Genildo Dias Pereira
16.02.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Genildo Dias Pereira

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 141/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 010/2014, da Coordenação Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 005488-7/2014;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **MARÍLIO BELARMINO DE OLIVEIRA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.081-0 para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Liquidação, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 03/02/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular, **SÔNIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA**, Técnica de Nível Superior, matrícula nº 188.386-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/02/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 142/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o despacho do Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público datado de 05/02/2014, no processo nº 40621-4/2013, Considerando, ainda a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **ANA KATHARINY GOMES DOS SANTOS SILVA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.420-0, na Promotoria de Justiça de Custódia.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 05/02/2014

Expediente: OF 2512.2/2013
Processo: 0005881-4/2014
Requerente: Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD , segue para as providências necessárias .

Expediente: CI 01 /2014
Processo: 0002997-0/2014
Requerente: Eleonora de Souza Luna
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP , autorizo . Segue para as providências necessárias .

Expediente: Requerimento /2014
Processo: 0005798-2/2014
Requerente: Josadack Soares de Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP , segue para as providências necessárias .

Expediente: CI 004 /2014
Processo: 0005278-4/2014
Requerente: Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Assunto: Comunicado
Despacho: Publique-se . Após , devolva-se à CMGP para necessárias providências .

Expediente: 001 /2014
Processo: 0001835-8 /2014
Requerente: Dr. Mário Germano Palha Ramos
Assunto: Comunicado
Despacho: Publique-se . Após , devolva-se à CMGP para necessárias providências .

Expediente: OF 04 /2014
Processo: 0003789-0 /2014
Requerente: Sérgio Roberto da Silva Pereira
Assunto: Comunicado
Despacho: Publique-se . Após , devolva-se à CMGP para necessárias providências .

Expediente: CI 037 /2013
Processo: 00055147-4 /2013
Requerente: Dr. Mário Germano Palha Ramos
Assunto: Comunicado
Despacho: Publique-se . Após , devolva-se à CMGP para necessárias providências .

Expediente: S/Nº /2013
Processo: 0000171-0 /2014
Requerente: Juliana Costa Diógenes Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete de Exmo. PGJ para colhimento da assinatura .

Expediente: CI 034 /2014
Processo: 0004004-8 /2014
Requerente: Natália de Moraes Bezerra
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete de Exmo. PGJ para colhimento da assinatura .

Expediente: CI 305 /2013
Processo: 000040157-8/2013
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete de Exmo. PGJ para colhimento da assinatura .

Expediente: CI 013 /2014
Processo: 003385-1 /2014
Requerente: Évisson Fernandes de Lucena
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete de Exmo. PGJ para colhimento da assinatura .

Recife, 05 de fevereiro de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 04.02.2014

Expediente: OF 005/2014
Processo nº 0004886-8/2014
Requerente: Dra. Isabela R. Bandeira Carneiro Leão
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 003/2013
Processo nº 0005329-1/2014
Requerente: Dra. Giovanna Mastroianni de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: s/n
Processo nº 0005628-3/2014
Requerente: Marcelo Zenaide
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Para pronunciamento.

Expediente: OF 004/2014
Processo nº 0001357-7/2014
Requerente: Dra. Vanessa Cavalcanti de Araújo
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 320/2013
Processo nº 0051510-3/2013
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio. Considerando que o pleito foi atendido, arquite-se.

Expediente: CI 014/2014
Processo nº 0003467-2/2014
Requerente: CMATI
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: OF 002/2014
Processo nº 0005164-7/2014
Requerente: Robson de Albuquerque Martins Primo
Assunto: Comunicação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: s/n
Processo nº 0038265-6/2013
Requerente: Maria do Socorro Barros Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 04 de fevereiro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Assessoria Jurídica Ministerial

CONTRATOS

CONTRATO Nº 002/2014 – CONTRATADA: PREAMAR INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA-EPP. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua do Imperador Pedro II, nº 447, Santo Antônio, Recife-PE, destinado a acomodar as instalações das Procuradorias Cíveis e Criminais, Centrais de Recursos e Ouvidoria do MPPE, no valor mensal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência: Terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, a contar de 02/01/2014. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 324368 – Suporte às Atividades Fins da PGJ – Sub Ação: 000 – Fonte de Recursos: 0101 – Elemento de Despesa: 339039 - OSTPJ – Nota de Empenho: 2014NE000026, emitida em 02/01/2014. Data: 24/01/2014.

CONTRATO Nº 119/2013 – CONTRATADA: TECASSISTIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Fornecimento de 02(dois) Leitores autônomos e instantâneos de texto – SARE CE, destinado a atender aos interesses da PGJ, no valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), compreendendo as 02 (duas) unidades do produto. Vigência: Terá vigência de 12(doze) meses a partir do efetivo recebimento dos produtos. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 324257 –Elemento de Despesa: 449052 – Nota de Empenho: 2013NE001867. Data: 29/11/2013.

CONTRATO Nº 121/2013 – CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) estabilizadores microprocessadores de 1000VA marca BMI (relativo ao item 6) para a PGJ, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) compreendendo 250 (duzentos e cinquenta) estabilizadores microprocessadores de 1000VA marca BMI (relativo ao item 6) ao preço unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE001876. Vigência: A partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos bens que será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de atesto da nota fiscal dos bens. Dotação Orçamentária: Atividade: 321132 - Elemento de Despesa: 449052 – Nota de Empenho: 2013NE001876. Data: 29/11/2013.

CONTRATO Nº 122/2013 – CONTRATADA: MICROSENS LTDA. Objeto: Fornecimento de 165 (cento e sessenta e cinco) impressoras multifuncional laser monocromática marca Sansung (item 2) e 50 (cinquenta) scanners de mesa marca Avision (item 5) para a PGJ, no valor total de R\$ 343.850.000,00 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais) compreendendo 165(cento e sessenta e cinco) impressoras multifuncional laser monocromática marca Sansung (relativo ao item 2) ao preço unitário de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais) e 50 (cinquenta) scanners de mesa marca Avision (relativo ao item 5) ao preço unitário de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE001870. Vigência: Terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos bens que será de 36 (trinta e seis) meses, a contar do efetivo recebimento do bem. Dotação Orçamentária: Atividade: 321132 – Construção, Melhoria e Aparelhamento - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente. Data: 29/11/2013.

CONTRATO Nº 125/2013 – CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Objeto: Fornecimento de 65 (sessenta e cinco) microcomputadores – NOTEBOOK marca DELL (relativo ao item 2) para a PGJ, no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) compreendendo 65 (sessenta e cinco) microcomputadores – NOTEBOOK marca DELL (relativo ao item 2) ao preço unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE001871. Vigência: Terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos bens que será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de atesto da nota fiscal dos bens. Dotação Orçamentária: Atividade: 324257 – Elemento de Despesa: 449052. Data: 05/12/2013.

CONTRATO Nº 127/2013 – CONTRATADA: MAGNO E FILHOS LTDA. Objeto: Fornecimento de 30 (trinta) aparelhos ar condicionado tipo janela de 18.000 Btu's (relativo ao item 03) e 17 (dezesete) aparelhos de ar condicionado tipo janela de 21.000 Btu's (relativo ao item 04) ambos da marca consul para a PGJ, no valor total de R\$ 62.968,85 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), compreendendo 30(trinta) aparelhos de ar condicionado tipo janela de 18.000 Btu's (relativo ao item 03) ao preço unitário de R\$ 1.232,75, e 17

(dezesete) aparelhos de ar condicionado tipo janela de 21.000 Btu's (relativo ao item 04) ao preço unitário e R\$ 1.528,609, conforme Nota de Empenho nº 2013NE001929. Vigência: Terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos produtos que será de 36 (trinta e seis) meses contra defeito de fabricação, contados a partir do atesto definitivo da nota fiscal. Dotação Orçamentária: Atividade: 321132 – Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos de Execução - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000101 – Recursos do Tesouro. Data: 09/12/2013.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2013 – CONTRATADA: QOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: Repactuação do preço para restabelecer a relação inicialmente estabelecida, em face da comprovada alteração do preço relativo ao item 1 do lote 1 da Ata de Registro de Preços nº 006/2013, tendo sido concedido o reajuste, no patamar de 10,54%, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. DO REAJUSTE: O valor unitário pactuado para a execução do contrato ora aditado passou a ser de R\$ 3.299,71 (três mil duzentos e noventa e nove reais setenta e um centavos), perfazendo o total de R\$ 461.959,40 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) compreendendo as 140 (cento e quarenta) unidades do Appliance UTM Tipo 1 – marca Dell Sonicwall/TZ 105 Wireless-N. Dotação Orçamentária: Atividade: 324257 – Elemento de Despesa: 449052, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 2013NE001936 datada de 06.12.2013. Data: 11/12/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2013 – CONTRATADA: CLIMAOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA-EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato MP nº 092/2013, referente ao fornecimento de equipamentos para o sistema de climatização central do Tipo VRF para o Edifício Promotor de Justiça Paulo Cavalcanti, localizado na cidade do Recife-PE, em função da contratada já ter entregue em torno de 75% do objeto contratado, além de considerar o período de resso natalino. DA VIGÊNCIA: Será de 30 (trinta) dias, devendo se estender até o dia 23 de janeiro de 2014. Data: 08/01/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 – CONTRATADA: CONSULTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e a repactuação do prazo de execução do Contrato MP nº 002/2013, referente à execução dos serviços de reforma do Pátio interno do Edf. Paulo Cavalcanti, em função "de manter o prazo contratual maior que o prazo de execução das obras", haja vista ter sido postergado o início dos serviços do pátio, cuja ordem de serviços apenas foi emitida em 09 de outubro de 2013. DA VIGÊNCIA: Será de 80 (oitenta) dias, devendo se estender até o dia 08 de abril de 2014. O prazo de execução passará de 120 (cento e vinte) dias, tendo seu termo final em 06/02/2014. Data: 18/12/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2013 – CONTRATADA: AJP ENGENHARIA LTDA. Objeto: Acréscimo de preço relativo ao Contrato MP nº 059/2013, referente à prestação de serviços de engenharia para a reforma das Casas Oficiais de Limoeiro que serão adaptadas a Promotória de Justiça, em função da necessidade da complementação de serviços, em atendimento ao pleito dos Membros do MPPE, serviços novos não previstos inicialmente, conforme as justificativas técnicas e planilha orçamentária. DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido ao contrato principal importa em R\$ 95.004,68 (noventa e cinco mil quatro reais e sessenta e oito centavos) que corresponde ao impacto financeiro de aproximadamente 11,95% (onze vírgula noventa e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado, que somado ao Termo Aditivo pretérito perfaz um total de acréscimo na ordem de aproximadamente 48,05% (quarenta e oito vírgula zero cinco por cento). Dotação Orçamentária: Atividade: 321132 – Elemento da Despesa: 449051, Conforme Nota de Empenho nº 2013NE001962 datada de 13.12.2013. Data: 19/12/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2010 – CONTRATADA: STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2013, cuja finalidade é a prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos e serviços de hospedagem. DA VIGÊNCIA: Será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2014. Dotação Orçamentária: Atividade: 324089 – Capacitação de Recursos Humanos da PGJ, 324368 - Suporte as atividades fins da PGJ e 321133 – Defesa dos Direitos Indisponíveis da Sociedade e do Cidadão – Elemento: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção e, 339039 – OSTPJ – Fonte: 0101 – Sub ação: 000. Data: 18/12/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013 – CONTRATADA: CONTREL – CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato MP nº 003/2013, referente à EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLINDA, em função de "evitar a descontinuidade do prazo de execução, assim como ampliar o prazo de vigência, uma vez que ambos de aproximam do fim". DA VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) dias, devendo a execução dos serviços se estender até o dia 26/02/2014 e o termo final de vigência em 29/04/2014. Data: 08/01/2014.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2012 – CONTRATADA: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2012, referente a diagramação, editoração, arte-finalização, hospedagem no site da CEPE/Diário Oficial, armazenamento, certificação digital e impressão de vinte exemplares do caderno do Diário Oficial do MPPE. DA VIGÊNCIA: Será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, tendo seu termo inicial em 24/01/2014. Data: 14/01/2014.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2013 – CONTRATADA: KENNETH NASCIMENTO E CIA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução, acréscimo e supressão de preço do Contrato nº 063/2013, referente à execução das obras de reforma da sede da Promotória de Justiça de Ipojuca, em função de "viabilizar a conclusão da obra visto que durante sua execução vieram à tona fatos novos não previstos inicialmente, bem como suprimir itens por critérios de prioridade". DO REAJUSTE: O valor acrescido ao contrato principal importa em R\$ 25.214,10 (vinte e cinco mil duzentos e catorze reais e dez centavos) que corresponde ao impacto financeiro de 23,85% (vinte e três vírgula oitenta e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado. O valor suprimido é de R\$ 17.927,67 (dezesete mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) que corresponde ao decréscimo financeiro de 16,96% (dezesseis vírgula noventa e seis por cento) ao valor inicialmente contratado. Em decorrência do presente Termo Aditivo haverá um acréscimo na ordem de R\$ 7.286,42 (sete mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondendo aproximadamente a 6,89% (seis

vírgula oitenta e nove por cento) em relação ao valor originalmente pactuado, que somados ao acréscimo constante de aditivo pretérito perfaz um total de 43,59% (quarenta e três vírgula cinquenta e nove por cento). DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Será de 50 (cinquenta) dias, devendo a execução se estender até o dia 25 de janeiro de 2014. Dotação Orçamentária: Atividade: 321132 – Elemento de Despesa: 449051, conforme Nota de Empenho nº 2013NE001979 datado de 19/12/2013. Data: 20/12/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2013 – CONTRATADA: CONSERVAGOMES SERVIÇOS LTDA. Objeto: Acréscimo de 01 (uma) recepcionista para atender as necessidades da Promotória de Justiça de Lagoa dos Gatos. DO ACRÉSCIMO DO PREÇO: Ao valor pactuado para a execução do contrato ora aditado será acrescido o valor anual na ordem de R\$ 26.981,52 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) decorrente do aumento de um terceirizado, consoante a informação da DMACC/CMFC, correspondendo a um custo adicional total ao ao contrato de 0,3454% (zero vírgula três quatro cinco quatro por cento), que somados aos aditivos anteriores totaliza um acréscimo de 6,1570% (seis vírgula um cinco sete zero por cento) ao valor inicialmente estabelecido. Dotação Orçamentária: Atividade: 324368 – Suporte às Atividades Fins da PGJ – Elemento de Despesa: 339037 – Locação de Mão De obra, conforme Nota de Empenho Estimativo nº 2013NE000002. Data: 18/11/2013.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2012 – CONTRATADA: CONTREL-CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução além do acréscimo de preço do Contrato MP nº 053/2012, referente aos serviços de reforma e adequação para ocupação do 1º pavimento do Anexo II do Edf. Roberto Lyra (item 2). DO ACRÉSCIMO DO PREÇO: O valor acrescido ao contrato principal importa em R\$ 15.180,66 (quinze mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), correspondendo ao impacto financeiro de 6,79%, que somados ao valor acrescido em aditivo pretérito (1ª TA) perfaz 14,40%. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Será de 75 (sessenta e cinco) dias, tendo seu termo final para a execução dos serviços em 16 de dezembro de 2013, e a prorrogação do prazo de vigência acrescido em 04 (quatro) meses, tendo seu termo final de vigência em 01 de maio de 2014. Data: 13/12/2013.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2010 – CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2010, cuja finalidade é o fornecimento mensal de talões de vales-refeição. DA VIGÊNCIA: Será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2014. Dotação Orçamentária: Atividade: 321134 – Concessão de VT e Aux. Alimentação - Elemento da Despesa: 339039 – OSTPJ. Data: 17/12/2013.

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 67/2011. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE. Objeto: Inclusão do servidor MARCOS AURÉLIO DE BRITO CAVALCANTE. Vigência: Produzirá seus efeitos a partir de 13.11.2013. Data: 28/11/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 33/2012. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA. Objeto: Inclusão da servidora MARINALVA LINS DO NASCIMENTO. Vigência: Produzirá seus efeitos a partir de 03.12.2013. Data: 10/12/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 35/2011. Conveniente: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO. Objeto: Alteração das Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do Convênio nº 035/2011. A Cláusula Primeira passará a ter a seguinte redação: Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo de Convênio o estabelecimento de um sistema de cooperação técnica e administrativa com o fim de propiciar aos membros do MPPE atualização, reciclagem e qualificação nas áreas culturais e de interesse do Ministério Público, bem como divulgar e esclarecer a população acerca das atribuições do Ministério Público. A Cláusula Segunda será acrescido o item 5: 5. criação, produção e realização de vídeos e programas institucionais para serem veiculados nas mídias eletrônicas, de radiofusão e televisivas. A Cláusula Terceira será acrescido o item 8 nos incisos I e II: I – O MPPE: 8. disponibilizar à AMPPE a participação em vídeos e programas institucionais criados, produzidos e/ou realizados com a sua colaboração, para serem veiculados nas mídias eletrônicas, de radiofusão e televisivas. II – A AMPPE: 8. colaborar na criação, produção e/ou realização de vídeos e programas institucionais para serem veiculados nas mídias eletrônicas, de radiofusão e televisivas. Data: 06/12/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 59/2011. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. Objeto: Inclusão da servidora KARINA FERREIRA DE LIMA. Vigência: Produzirá seus efeitos a partir de 03.12.2013. Data: 10/12/2013.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa PROAR ARCONDICIONADOS LTDA-ME. Objeto: Possibilitar a quitação do pagamento à nível de indenização referente a prestação dos serviços elencados na Nota Fiscal de Serviços nº. 00000674, datada de 02/12/2013, e devidamente atestadas pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, perfazendo o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Dotação Orçamentária: Atividade 324368 – Suporte às Atividades Fins da PGJ, Sub ação: 000 – Fonte de Recursos: 0101 - Elemento de Despesa 339039, conforme Nota de Empenho nº 2013NE001297. Data: 18.12.2013.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Possibilitar a quitação do pagamento à nível de indenização referente ao valor acrescido na ordem de R\$ 76.134,24 (Setenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e suprimido serviços na ordem de R\$ 12.502,66 (doze mil quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos), além do saldo contratual e não pago na ordem de R\$ 155.404,28 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos) perfazendo o valor total a receber de R\$ 219.035,85 (duzentos e dezenove mil trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). O percentual de acréscimo encontra-se ao patamar de 24,76%, e o percentual de supressão no patamar de 3,49%, perfazendo um total aproximado de 21,27% do valor originalmente pactuado. Dotação Orçamentária: Atividade 321132 – Construção, melhoria e aparelhamento dos órgãos de execução - Elemento de Despesa 449051 – Obras e instalações, conforme Notas de Empenho estimativo nºs 2013NE000392 e 2013NE01944. Data: 23.12.2013.

TERMOS DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS firmado com o DESAFIO JOVEM DO RECIFE. Objeto: Doação de 267 (duzentos e sessenta e sete) bens móveis inservíveis e obsoletos. Data: 09/01/2014.

Promotorias de Justiça

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da 10ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais, no uso de suas atribuições e com fulcro nos artigos 6º, 127, 129, inciso III e VI, 203 e 204, I, todos da Constituição Federal, arts. 2º e 31 da Lei n. 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), art. 80, da Lei nº 8625/93, art. 6º, da Lei Complementar nº 75/93 e Decreto-Lei nº 41/66.

Considerando que a Fundação Folclórica do Recife não prestou contas desde a sua instituição;

Considerando que ao Ministério Público cabe o velamento das Fundações, não só no que diz respeito ao exame de sua escritura de instituição, mas, também, apreciação das prestações de contas, podendo, inclusive, comprovar, *in loco*, por meio de auditoria contábil, a veracidade dos registros e fatos constantes nas referidas contas;

Considerando, ainda, o contido no art. 50, I, da RES-PGJ nº 008/2010, *in verbis*: **"Art.50 - A Promotória de Fundações promoverá a extinção da entidade de interesse social quando: I - deixar de desempenhar efetivamente as atividades a que se destina;...."**

Resolve

Determinar a atuação como Procedimento Preparatório, determinando a Sra. Secretária que sejam adotadas as seguintes providências:

- Junte-se aos autos o Estatuto da Fundação;
- Certifique a senhora Secretária o números de contas prestadas pela Fundação e quantas rejeições;
- Oficie-se ao SIETES para que informe se a Entidade recebe ou recebeu verbas públicas;
- Oficie-se ao CMATI solicitando uma visita de inspeção, juntando-se cópia dos estatutos da Entidade.

Autue-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos

10ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 001/2014 Nº AUTO 2013/121127 Nº DOC 2630001

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.343/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13067 - 30, em trâmite nesta Promotória de Justiça, instaurado em favor do idoso JOSÉ PIMENTEL;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajustamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente portaria, cumpra-se o despacho de fls.23.

Recife, 03 de Fevereiro de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 002/2014 Nº AUTO 2013/1245397 Nº DOC 2998282

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.343/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13121 - 30, em trâmite nesta Promotória de Justiça, instaurado em favor dos idosos TEREZINHA BRANCO E JOÃO MOREIRA BONFIM;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajustamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente portaria, aguarde-se resposta do ofício 1294/2013.

Recife, 03 de Fevereiro de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 003/2014 Nº AUTO 2013/1240625 Nº DOC 3059836

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.343/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13124 - 30, em trâmite nesta Promotória de Justiça, instaurado em favor da idosa MARIA ZITA BORGES;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajustamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente portaria, aguarde-se resposta do ofício 1178/2013.

Recife, 03 de Fevereiro de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ref.: Procedimento Preparatório nº 2011.33.001. Arquimedes nº 2011/17529.

PORTARIA Nº 002/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº

12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2011.33.001, instaurado em 12.01.2011, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia formulada pelo juízo da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, no sentido da possível prática omissiva por parte de conselheiro tutelar da RPA-05 quanto ao acompanhamento de criança em situação de risco;

CONSIDERANDO a ausência de resposta, por parte do CEDIS – Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife quanto à conclusão do procedimento de investigação preliminar ali instaurado a pedido deste órgão ministerial;

CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde então;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 226 e 227 seguintes, que, respectivamente, determinam especial proteção do Estado à família, base da sociedade, e asseguram à criança e ao adolescente, entre outros, o direito, à dignidade e ao respeito;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando evitados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar a prática de ilícitos penal e administrativo, revestindo-se de gravidade e ferindo o regime democrático de direito, pelo que demandarão providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, entre os quais a fiscalização dos Conselhos Tutelares, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes públicos e particulares a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2011.33.001 no **INQUÉRITO CIVIL nº 002/2014**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

2- Sem prejuízo do acima exposto, a expedição de ofício ao CEDIS – Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife, a fim de que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, informe a esta Promotoria de Justiça, acerca da conclusão do PID referido, encaminhando cópia integral daquele;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 04 de fevereiro de 2014.

Allana Uchoa de Carvalho
Promotora de Justiça

Ref.: Procedimento Preparatório nº 2011.33.006.
Arquimedes nº 2011/64595.
PORTARIA Nº 003/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2011.33.006, instaurado em 11.03.2011, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia formulada pela Sra. MARIA DOS PRAZERES DA SILVA, no sentido da possível prática omissiva por parte de conselheiro tutelar da RPA-06 quanto ao acompanhamento de criança em situação de risco;

CONSIDERANDO que, requisitada a instauração de procedimento disciplinar ao CEDIS – Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife, este deliberou pela improcedência da representação e, contraditoriamente, aplicação de advertência, estando a resposta, contudo, desacompanhada de qualquer documento;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 226 e 227 seguintes, que, respectivamente, determinam especial proteção do Estado à família, base da sociedade, e asseguram à criança e ao adolescente, entre outros, o direito, à dignidade e ao respeito;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando evitados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar a prática de ilícitos penal e administrativo, revestindo-se de gravidade e ferindo o regime democrático de direito, pelo que demandarão providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, entre os quais a fiscalização dos Conselhos Tutelares, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes públicos e particulares a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2011.33.006 no **INQUÉRITO CIVIL nº 003/2014**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

2- Sem prejuízo do acima exposto, a expedição de ofício ao CEDIS – Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife, a fim de que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça cópia integral do referido procedimento disciplinar, esclarecendo, ainda, se houve improcedência ou advertência;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 05 de fevereiro de 2014.

Allana Uchoa de Carvalho
Promotora de Justiça

Ref.: Procedimento Preparatório nº 2011.33.008.
Arquimedes nº 2011/30115.
PORTARIA Nº 004/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2011.33.008, instaurado em 15.03.2011, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia formulada por PAULO HENRIQUE GUILHERME HARTL e outros, todos nos autos qualificados, no sentido da suspensão, pela direção do Hospital da Restauração, neste município, do alojamento para acompanhantes de crianças internadas na Unidade de Tratamento Intensivo;

CONSIDERANDO que muitas dessas crianças são provenientes do interior do estado, cuja família não possui outro local para ficar durante o período de internamento;

CONSIDERANDO que em audiências realizadas nesta Promotoria de Justiça em 10.05.2011 e 08.06.2011, o então diretor daquele nosocômio informou que o motivo da suspensão foi o mau uso do local, onde, entre outros, os familiares, colocavam fogareiros e lavavam roupas, podendo em risco a segurança hospitalar, mas comprometeu-se a revogar a decisão administrativa até a melhor solução do caso;

CONSIDERANDO que oficiado em 12.12.2012 e 05.12.2013 para verificar a inserção das crianças no benefício de prestação continuada, a única resposta foi no sentido de indicar o nome do novo gerente da mencionada UTI Pediátrica;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 226 e 227 seguintes, que, respectivamente, determinam especial proteção do Estado à família, base da sociedade, e asseguram à criança e ao adolescente, entre outros, o direito, à dignidade e ao respeito;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar a prática de ilícitos penal e administrativo, revestindo-se de gravidade e ferindo o regime democrático de direito, pelo que demandarão providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, e os agentes públicos e particulares a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2011.33.008 no **INQUÉRITO CIVIL nº 004/2014**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

2- Sem prejuízo do acima exposto, a expedição de ofício ao gerente da UTI pediátrica do Hospital da Restauração, a fim de que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, informe a esta Promotoria de Justiça, a atual situação do alojamento para os responsáveis por crianças ali internadas, inclusive quanto às providências para inclusão daquelas no benefício de prestação continuada;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 05 de fevereiro de 2014.

Allana Uchoa de Carvalho
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 06/2014 – 29ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à presente averiguação, a fim de que reste devidamente solucionada a notícia de fato encaminhada pela Promotoria de Justiça de Caçu, no Estado de Goiás, referente ao fornecimento de histórico escolar incompleto a ex-aluno do Colégio 2001;

CONSIDERANDO que se faz mister o aguardo do retorno do protocolo do Ofício nº 05/2014 - 29ª PJDC, dirigido à Promotoria de Justiça de Caçu, no Estado de Goiás, onde seguiu como anexo o histórico escolar original do estudante envolvido, com as vindicadas anotações, obtido após provocação desta unidade ministerial junto à Gerência Regional de Educação – Recife Sul, da Secretaria Estadual de Educação;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 018/2013-29ª PJDC em **Inquérito Civil nº 018/2013-29ª PJDC**, a fim de que se perfeça definitivamente resolvida a representação conduzida pela Promotoria de Justiça de Caçu, no Estado de Goiás, por intermédio do Ofício nº 369/2013/PJ-C, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Proceder com as devidas anotações junto ao Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e na planilha de registro de procedimentos;

2. Fazer conclusos os presentes autos, tão logo retorne o Ofício nº 05/2014 - 29ª PJDC, com o respectivo recibo; e

3. Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração deste inquérito civil, providenciando, ainda, a remessa em meio eletrônico da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 31 de janeiro de 2014.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça
em exercício acumulativo.

PORTARIA Nº 08/2014 – 29ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a apuração da notícia de fato exordial, consistente na suposta omissão da Secretaria Municipal de Educação em disponibilizar vaga para matrícula da criança S.Q.S na pré-escola, na localidade de Ibura de Baixo;

CONSIDERANDO o cotejo da informação trazida pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Ofício nº 1450/2013-GAB/SE (fl. 06), de que foi efetivada a matrícula da criança S.Q.S e o consignado na certidão de fl. 08, de que a genitora não estaria satisfeita com a vaga ofertada pela Pasta Municipal de Educação, em virtude da distância entre a unidade de ensino disponibilizada e a residência da criança envolvida, de onde eclode o novo impasse instaurado;

CONSIDERANDO que se faz mister a oitiva de representante da Secretaria Municipal de Educação, para que preste informações complementares acerca da matrícula da criança S.Q.S. em creche no Ibura de Baixo, bem como sobre as providências administrativas adotadas para ampliação do número de vagas para educação infantil, para o ano letivo de 2014, em unidades da rede municipal da localidade mencionada;

CONSIDERANDO que a audiência designada para o escopo acima referido foi cancelada, consoante certidão da Secretaria desta Promotoria de Justiça de fl. 09-v, remanescendo a necessidade de oitiva de representante da Pasta Municipal de Educação;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 014/2013-29ª PJDC em **Inquérito Civil nº 014/2013-29ª PJDC**, visando prosseguir com a investigação acerca da suposta inércia por parte da Secretaria Municipal de Educação em ofertar vaga para matrícula da criança S.Q.S na pré-escola, em unidade escolar próxima a sua residência, na localidade de Ibura de Baixo, nesta cidade, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça promover as seguintes providências:

1. Proceder com as devidas anotações junto ao Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e na planilha de registro de procedimentos;

2. Designar nova data para ouvida do representante da Secretaria Municipal de Educação, com expedição da competente notificação para comparecimento, observando-se os termos do despacho de fl. 09; e

3. Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração deste inquérito civil, providenciando, ainda, a remessa em meio eletrônico da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 03 de fevereiro de 2014.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça
em exercício acumulativo.
AGMTC

PORTARIA Nº 09/2014 – 29ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente investigação para apurar denúncia de problemas na estrutura física do prédio onde funciona a Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França;

CONSIDERANDO que ainda não foram ultimadas pela Secretaria Municipal de Educação todas as recomendações emanadas do Laudo Pericial nº 080/2013-GMAE (fls. 20/31), conforme se depreende da Comunicação Interna nº 356/2013 (fl. 50), encaminhada por intermédio do Ofício nº 2107/2013 – GAB/SE (fl. 49);

CONSIDERANDO que a certidão de fl. 52-v atesta não ter havido resposta ao Ofício nº 327/2013-29ª PJDC (fl. 52), ao qual foi anexada cópia do Relatório de Vistoria Técnica nº 093/13, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (fl. 47), notificando a Secretaria Municipal de Educação para informar quais as providências adotadas para implementar as exigências elencadas no referido laudo pericial, no tocante às lacunas nos Sistemas de Segurança contra Incêndio e Pânico do imóvel sediado da escola investigada;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 007/2013-29ªPJDC em **Inquérito Civil nº 007/2013-29ªPJDC**, visando prosseguir com a investigação para apurar denúncia de problemas na estrutura física do imóvel que sedia a Escola Municipal Orlindina Monteiro de Oliveira França, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça promover as seguintes providências:

1. Proceder com as devidas anotações junto ao Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e na planilha de registro de procedimentos;

2. Remeter novo ofício à Secretaria Municipal de Educação, a fim de que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se já foram concluídos os serviços noticiados na Comunicação Interna nº 356/2013, encaminhada por intermédio do Ofício nº 2107/201-GAB/SE, bem como para que se manifeste, em igual prazo, sobre o atendimento das exigências elencadas no Relatório de Vistoria Técnica nº 093/13, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; e

3. Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração deste inquérito civil, providenciando, ainda, a remessa em meio eletrônico da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 04 de fevereiro de 2014.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça
em exercício acumulativo.
AGMTC

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

Ref. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 059-1/2013
ATAQUES DE TUBARÕES NA ORLA MARÍTIMA DO RECIFE
Conversão em Inquérito Civil Público

PORTARIA Nº 005/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, em exercício cumulativo na 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em 17 de setembro de 2007, alterada pela Resolução nº 35, de 23 de março de 2009 e que trata das medidas e procedimentos administrativos que deverão ser adotados, no âmbito dos Ministérios Públicos Federal e Estaduais, no que tange à instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, que trata da possibilidade, bem como das normas para a instauração de procedimento preparatório ao inquérito civil, com escopo de complementar as informações concernentes a fatos autorizadores da tutela dos interesses cuja defesa cabe, constitucionalmente e na forma da lei, ao Ministério Público;

CONSIDERANDO também o teor da disposição constante no art. 22 da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, de 15 de junho de 2012;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, tombados sob o nº 059-1/2013 trata-se de Procedimento Preparatório destinado a investigar os eventos de ataques de tubarões na orla marítima da cidade do Recife, buscando verificar as questões ambientais implícitas pertinentes à matéria, bem como buscando as medidas de compensação mais adequadas para o caso em tela;

CONSIDERANDO o grande número de procedimentos em tramitação nesta curadoria, bem como a complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO, ademais, a necessidade de esclarecimentos e informações complementares quanto às questões técnicas envolvidas, neste procedimento e

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria, **RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, adotando as seguintes providências:

ê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Fica designado o servidor **Rógeres Bessoni e Silva** para secretariar o presente inquérito civil; Proceda-se ao devido registro no sistema de dados Arquimedes do MPPE e a remessa desta Portaria à Secretaria Geral do MPPE para a devida publicação;

Voltem-me os autos conclusos para novas deliberações.

Recife, 04 de fevereiro de 2014.

Ricardo V. D. L. de Vasconcelos Coelho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE

PORTARIA Nº 001/2014
PROCEDIMENTO PRELIMINAR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante legal em exercício cumulativo junto a 1ª e 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belém do São Francisco, designado pela Portaria nº 1.488/2013, publicada no DOE do dia 01.10.2013, no uso de suas atribuições constitucionais e fundamentada nos art. 127, caput e art. 129,

inciso III, da Constituição Federal de 1988, pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO a representação formulada por escrito pelo SINDUPROM - Sindicato Único dos Profissionais do Magistério Público das Redes Municipais de Ensino no Estado de Pernambuco – relatando irregularidades no atraso do pagamento dos vencimentos dos profissionais do magistério; o não pagamento da gratificação constitucional de 1/3 sobre as férias vencidas desde o mês de dezembro do ano de 2013; o atraso na entrega dos diários de classe aos Profissionais do magistério nos anos de 2012 e 2013; ausência de reformulação ao Plano de Cargos e Carreiras, em flagrante desrespeito ao art. 6º da Lei nº 11.738, de 16.7.2008; o descumprimento à lei municipal que determina a eleição direta para gestores das escolas; a prática de ato administrativo flagrantemente inconstitucional por ofensa ao inciso II e X, do artigo 37 da Constituição da República na medida em que foi criado cargo público sem lei autorizativa e, ainda, com investidura de servidores no cargo sem submissão a concurso público; a locação de imóveis para funcionamento de escolas quando prédios foram cedidos em comodato pelo Estado de Pernambuco com a mesma finalidade, e que representa ofensa aos princípios administrativos da eficiência e economicidade; ausência de pagamento ao transporte escolar; excesso de servidores contratados sem concurso público; superlotação das salas de aula com alunos especiais em diferentes áreas; criação do conselho do FUNDEB sem representação popular e da categoria profissional dos professores em ofensa direta à Lei nº 11.494/2007; irregularidade ou falta no oferecimento da merenda escolar; desconto único e em valor global pelo acúmulo de faturas, implicando que alguns servidores fiquem sem auferir remuneração; perseguições política a professores representada por remoções desprovidas de fundamentação, dentre outros.

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a que provada a existência das denúncias acima relatadas tais atos poderão importar, em tese, em atos de improbidade administrativa, descritas na Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as denúncias apresentadas;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à proteção dos interesses sociais em questão;

DETERMINAR que:

a) Que seja expedido Ofício ao representante do Poder Executivo Municipal para responder sobre o conteúdo das denúncias apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias.

b) Nomeie a servidora Amanda Lima de Araújo Ferreira, matrícula nº 189.113-8, para atuar como Secretária Escrevente do presente Inquérito Civil;

c) seja enviado ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco com cópia desta Portaria para que proceda a uma fiscalização minuciosa sobre a existências ou não dos fatos acima narrados, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do presente, confeccionando relatório circunstanciado;

d) envio de ofício a Controladoria Geral da União enviando cópia da presente Portaria para conhecimento e para se manifestar sobre o assunto, fazendo a devida fiscalização no que pertine as verbas públicas repassadas pela União ao Município;

e) Remeta –se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do patrimônio Público e Social; e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio magnético, para fins fins de publicação;

f) Autue – se e registre em livro próprio.

Belém do São Francisco/PE, 30 de janeiro de 2014.

Fernando Portela Rodrigues
-Promotor de Justiça em exercício cumulativo -

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJEFS

PA 21/2012
Número do documento: 2998632.
Número do Auto: 2012/660072.

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público no que se refere à fiscalização das fundações de direito privado é ampla e decisiva nos termos do que preceitua o Código Civil ao disciplinar que velará pelas fundações o Ministério Público do local onde estão situadas;

CONSIDERANDO que o estatuto é norma essencial e perene para a entidade, embora apenas circunstâncias posteriores à instituição da entidade e, apenas constatadas no decorrer de seu funcionamento, podem fazer com que seja absolutamente necessária a reforma ou alteração de dispositivos do estatuto, tendo sempre como último escopo a preservação do patrimônio e o aperfeiçoamento e manutenção das finalidades da fundação;

CONSIDERANDO que se entende por reforma ou alteração estatutária qualquer modificação do seu texto original, mas que essas alterações podem ser de distintas graduações, até o ponto em que algumas delas podem ser de menor significância, não devendo ser consideradas como modificação de regra estatutária;

CONSIDERANDO que o a modificação da Diretoria Administrativa da Fundação Giacomo e Lucia Perrone não é de ordem que afete a essência ou a substância da própria fundação, tratando-se de registro de Ata da Assembleia que resulta em evidente modificação de simples dados:

ENTENDO:

No que se refere ao pedido formulado pela instituição nada obsta que seja registrado em Cartório para que produza os efeitos legais de estilo;

Comunique-se ao Cartório e às partes. Volte-me conclusos.

Irene Cardoso Sousa
Curadora das Fundações

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (CURADORIA DO MEIO AMBIENTE)

AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça infrfirmada, avisa ao público em geral, bem como as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas e demais pessoas interessadas que no dia 21 de março de 2014, às 09:00 horas, no auditório da sede de Promotorias do Cabo, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 464, Centro, nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, promoverá audiência pública com a finalidade de colher subsídios para apurar a aplicação das políticas estadual e nacional de resíduos sólidos e induzir os setores público e privado e a coletividade ao seu cumprimento nesta Comarca do Cabo de Santo Agostinho, a teor da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como o disposto na Lei Estadual nº 13.047, de 26.06.2006, que prevê a obrigatoriedade de implantação de sistema de coleta seletiva de lixo, conforme inquérito civil nº 04/2013 (auto 1040076 – doc. 2375525) instaurado no âmbito deste órgão ministerial, em virtude de ação conjunta deflagrada nesse sentido.

Por seu turno, a audiência pública terá, em resumo, o seguinte roteiro e regulamento:

a) a coordenação dos trabalhos caberá à 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho e ao Coordenador do Centro de Apoio Técnico às Promotorias de Meio Ambiente, que ao realizarem a abertura, explicarão a finalidade da audiência;

b) as autoridades públicas estaduais e municipais notificadas terão o tempo máximo de 03 minutos, cada uma, para se posicionarem sobre o tema da presente audiência pública;

c) os representantes das instituições especialmente convidadas terão o tempo máximo de 03 minutos para se manifestarem sobre o tema da presente audiência pública;

d) a critério da coordenação, consoante a disponibilidade de tempo, será facultada a palavra, por prazo máximo de 03 minutos, a membros de entidades representativas, instituições, organizações sociais ou personalidades para se manifestar sobre o assunto da audiência ou fazer pergunta para uma das autoridades notificadas ou convidados especiais. O pedido de inscrição para fazer uso da palavra deverá ser feito à coordenação antes do início da audiência;

e) as autoridades e convidados terão o tempo máximo de 02 minutos para suas considerações finais;

f) os casos omissos serão resolvidos pela coordenação.

Autoridades, Pessoas e Entidades convidadas:

André Felipe Barbosa de Menezes, Coordenador do CAOP - Meio Ambiente, Promotores de Justiça da 8ª Circunscrição Ministerial, Poder Executivo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente do Município do Cabo de Santo Agostinho, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Programas Sociais, Secretário Municipal de Obras, Secretário Municipal de Serviços Públicos, Gerência Regional de Educação (GRE- Metropolitana Sul), Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, Juizes de Direito da Comarca, Defensoria Pública, Polícias Civil e Militar, OAB Regional, Responsáveis legais de estabelecimentos comerciais do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2014.

Janaina do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 001/2014
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a equivalência e o percentual de cargos públicos no Município de Itacuruba-PE, termo Judiciário da Comarca de Belém de São Francisco no que se referem aos comissionados, temporários e concursados;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre

nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da CF/88, ou por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão contida no art. 37, IX, da mesma Carta;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoa, prevista no art. 37, IX, da CF/88, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei n.º 10.954, de 17 de setembro de 1993, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender a situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma jurisdição mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO o princípio do Concurso Público para o provimento de cargos ou empregos públicos (art. 37-II da CF/88) e que todo cidadão tem direito a ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas do seu país, conforme reza o art. 23, 1, c, do Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos – Decreto 678/92);

CONSIDERANDO que o interesse público está sendo ferido pelo fato da inexistência de provimento de cargos permanentes, aniquilando o sistema de controle de gestão do erário, diante da ausência de assessoramentos seguros, independentes e capazes de resguardar o patrimônio público municipal, em verdadeira obediência ao princípio da precaução;

CONSIDERANDO que a criação de cargos comissionados é uma forma de burla à citada regra do concurso público, notadamente pelo fato de praticarem atos privativos e permanentes de servidores efetivos, afastando-se, assim, dos requisitos legais que autorizam a contratação temporária (excepcionalidade, direção, chefia ou assessoramento);

CONSIDERANDO que a organização do funcionalismo público deve ser feita em carreira, estabelecendo o cargo inicial de ingresso por meio de concurso público e os demais preenchidos após promoção;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do manejo de medida judicial visando a declaração incidental da inconstitucionalidade de uma norma por omissão;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fi el esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o fito de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça;

NOMEAR a servidora Amanda Lima de Araújo Ferreira, matrícula nº 189.113-8, como secretária escrevente para funcionar como Secretária Escrevente;

DETERMINO desde logo:

1) REQUISITAR ao Prefeito de Itacuruba-PE, o Sr. Gustavo Cabral Soares para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhar a seguinte documentação:

a) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores concursados;

b) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores comissionados;

c) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores contratados temporariamente;

d) cópia das leis que criaram os cargos acima apontados;

e) cópia do último edital do concurso público realizado;

f) o número de cargos vagos em decorrência de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão;

2) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

3) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Belém de São Francisco, 05 de fevereiro de 2014.

Fernando Portela Rodrigues
Promotor de Justiça em exercício cumulativo